

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | CÍVEL

Acórdão

Processo

649/16.0T8VVD.G1.S1

Data do documento

28 de outubro de 2021

Relator

João Cura Mariano

DESCRIPTORIOS

Servidão de passagem > Usucapião > Extinção > Defesa por exceção > Reconvenção > Exceção perentória > Nulidade > Excesso de pronúncia > Impugnação da matéria de facto > Poderes de cognição > Poderes do supremo tribunal de justiça

SUMÁRIO

O exercício do direito potestativo extintivo integrado por uma decisão judicial, exigido pelo artigo 1569.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, para a desnecessidade da servidão produzir efeitos extintivos da mesma, cumpre-se com a mera invocação dos respetivos contrafactos, enquanto defesa por exceção perentória extintiva, sem dedução de pedido reconvenicional, uma vez que o onerado pela servidão revela a sua vontade de a extinguir, com fundamento na sua desnecessidade, e o tribunal verifica essa situação, validando o efeito extintivo da desnecessidade existente.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>